

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

## PROJETO DE LEI Nº 024/2005

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 98/98, esta modificada pelas Leis nº 104/99, 127/99 e 273/03 e cria duas vagas para o cargo de médico plantonista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

Art. 1º - Ficam criadas duas vagas para o cargo de médico plantonista – Grupo Operacional - Saúde e Promoção Social.

Art. 2º - O Anexo I, no Grupo Ocupacional – Saúde e Promoção Social – Médico Plantonista – fica alterado para o número de treze (13) vagas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 DE ABRIL DE 2005.



INÁCIO POVAZ FILHO  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## PROJETO DE LEI N° 005

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 0201/2005  
Em 24/03/2005

Assinatura

**SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 98/98 e cria duas vagas para o cargo de médico plantonista.**

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

### LEI

Art. 1º- Fica criada duas vagas para o cargo de médico plantonista – grupo operacional saúde e promoção social – totalizando 13 vagas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 31 DE MARÇO DE 2005.

**OSMAR RICKLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SEGUNDA VOTAÇÃO**  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 20 de Abril de 2005

**PRIMEIRA VOTAÇÃO**  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 19 de Abril de 2005



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## PROJETO DE LEI N° 024/2005

### JUSTIFICATIVA

Oráculo MUNICIPAL  
Protocolado sob nº 024/2005  
Em 04/04/2005

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES**

Este Projeto de Lei, sob nº 023/2005 que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal 98/98, criando duas vagas de médico plantonista.

Este projeto de Lei se faz necessário para que se atenda as necessidades do município na área da saúde.

Cientes de que o Legislativo assim como o Executivo Municipal tem como escopo maior o bem estar da comunidade carambeiense é que estamos certos da aprovação deste Projeto de Lei.

**OSMAR RICKLI**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: [camaracarambeí@convoy.com.br](mailto:camaracarambeí@convoy.com.br)

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### *Parecer ao Projeto de Lei nº 024/2005.*

Senhor Presidente:

Prevê o presente projeto a alteração do Grupo Ocupacional – Saúde Promoção Social, para criar duas (2) vagas adicionais para o cargo de Médico Plantonista.

Justifica o Executivo Municipal a necessidade na área de saúde e para atender como escopo maior o bem estar da comunidade Carambeiense.

Inicialmente se verifica e se põe a necessidade de adequação da disposição constante do artigo 1º, colocando o enunciado em redação de concordância e suprimindo a expressão de totalização do número de vagas. Esta quantificação é própria do anexo I da Lei originária nº 098/98. Desta forma se haveria de criar novo artigo para promover a competente alteração do número de vagas para o correspondente cargo de Médico Plantonista .

Pelo mérito do projeto entende-se, ao exame desta Comissão, que a necessidade na área da Saúde, é de fato medida pela carência do atendimento à comunidade usuária.

Sendo assim, a Comissão de Justiça e Redação propõe neste próprio parecer, a seguinte emenda modificativa:

**Emenda Modificativa:** A súmula deve ficar condensada para a seguinte redação: Altera a Lei Municipal nº 98/98, esta modificada pelas Leis nº 104/99, 127/99 e 273/03 e cria duas vagas para Médico Plantonista.

Art. 1º - Ficam criadas duas vagas para o cargo de Médico Plantonista – Grupo Ocupacional - Saúde e Promoção Social.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

Art. 2º - O Anexo I, no Grupo Ocupacional – Saúde e Promoção Social – Médico Plantonista - fica alterado para o número de treze (13) vagas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Com estas alterações que objetivam unicamente a praticidade da interpretação das diversas disposições legais municipais, visto o aspecto constitucional e legal, somos favoráveis.

Salão das Comissões da Câmara Municipal em 18 de Abril de 2005.

Patrícia Kremer  
Presidente

Lourdes de J M Ferreira  
Membro

Adalberto J P de O Filho  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: [camaracarambeí@convoy.com.br](mailto:camaracarambeí@convoy.com.br)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

*Parecer ao Projeto de Lei 024/2005.*

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A área de saúde, na necessidade de serviços especializados, notadamente de médicos, é serviço essencial para a comunidade como um todo.

O projeto, visa o aumento de duas (02) vagas para Médico Plantonista, área que justamente é para atuação no atendimento direto e pronto do carente da assistência médica.

O quadro funcional desta categoria é para serviço essencial e este devendo estar perfeitamente adequado as necessidades do município.

A projeção financeira é perfeitamente comportada dentro da Lei Orçamentária e justamente pela evolução natural dos serviços. Havendo previsão de dotação orçamentária nada há para ser objetado.

Dadas estas considerações somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 18 de Abril de 2005.

Aly Harms  
Presidente

Luiz Carlos da Silva Gomes  
Membro

Antônio Joel Cosa  
Membro